TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP COMPLETO - 26190529

(para contratação de bens permanentes e de consumo, serviços em geral, obras e serviços de engenharia por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 20487579

ID (PAC):
TRF1_DIENG_0037_2026.

A. Descrição sucinta da necessidade
Restabelecimento das condições adequadas de segurança, acessibilidade e disponibilidade operacional do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe.

B. Justificativa expressa para a contratação
A contratação é necessária para/porque *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, diante da obsolescência de seus componentes eletroeletrônicos e da recorrência de falhas que comprometem a disponibilidade operacional do equipamento e prejudicam as atividades institucionais desenvolvidas no local.

Conforme consignado no Relatório Técnico - Elevador do Centrejufe (24111611), o equipamento tem permanecido fora de serviço com frequência, ocasionando interrupções recorrentes em sua operação e impactando a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes que utilizam diariamente as instalações do complexo.

O histórico de manutenção corretiva reforça a criticidade da situação. Entre 15/07/2024 e 22/10/2025 foram registrados 31 chamados relacionados ao elevador, com predominância de ocorrências envolvendo paralisação total do equipamento, falhas nos sistemas de comando e defeitos no conjunto de portas, além do registro de aprisionamento de passageiro. Tal cenário evidencia o desgaste e a degradação dos principais subsistemas responsáveis pela operação do elevador, especialmente aqueles relacionados ao comando eletrônico, acionamento, controle e operação das portas de cabine e pavimento.

Além dos impactos operacionais, a continuidade da utilização de componentes tecnologicamente defasados aumenta a probabilidade de indisponibilidades futuras, eleva os custos de manutenção corretiva e dificulta a obtenção de peças de reposição, muitas vezes descontinuadas pelos fabricantes ou disponíveis apenas mediante encomendas especiais, comprometendo a

eficiência da manutenção e ampliando os períodos de paralisação do equipamento.

Nesse contexto, a necessidade de modernização tecnológica apresenta-se como forma de restabelecer os níveis desejados de confiabilidade, segurança e desempenho operacional.

Com a contratação, pretende-se:

- reduzir as falhas recorrentes associadas aos sistemas de comando, acionamento e operação das portas;
- aumentar a confiabilidade e a disponibilidade operacional do equipamento;
- elevar os padrões de segurança funcional dos usuários, minimizando riscos de falhas críticas e de aprisionamento de passageiros;
- adequar o elevador às condições atuais de acessibilidade, desempenho e eficiência energética;
- proporcionar maior conforto aos usuários, por meio de partidas e paradas suaves, nivelamento preciso da cabine e redução de vibrações;
- reduzir a necessidade de intervenções corretivas e os custos associados à manutenção emergencial;
- ampliar a vida útil do equipamento e garantir a continuidade de sua operação em condições adequadas de segurança e desempenho.

A contratação reveste-se de evidente interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada acessibilidade e mobilidade vertical nas dependências do Complexo Centrejufe, ambiente que abriga cursos, treinamentos, reuniões, eventos institucionais e demais atividades essenciais ao funcionamento da Justiça Federal da 1ª Região. A disponibilidade e a segurança do elevador são fundamentais para garantir o acesso de todos os usuários, especialmente pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais cidadãos que utilizam as instalações do órgão. Dessa forma, a modernização proposta contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos, para a promoção da acessibilidade, para a segurança dos usuários e para a preservação da infraestrutura predial, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública.

A não contratação implicará *(expor as consequências advindas da não contratação)*

A não realização da contratação poderá resultar na continuidade e no agravamento das falhas operacionais atualmente verificadas no elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, aumentando a frequência e a duração das paralisações do equipamento, os custos com manutenção corretiva e o risco de indisponibilidade prolongada em razão da dificuldade de obtenção de peças para sistemas obsoletos. Tal situação poderá comprometer a acessibilidade e a circulação vertical de magistrados, servidores, colaboradores e visitantes, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de elevar os riscos à segurança dos usuários em decorrência de falhas operacionais e eventuais aprisionamentos. Ademais, a indisponibilidade recorrente do equipamento poderá causar transtornos à realização de cursos, eventos, reuniões e demais atividades institucionais desenvolvidas no Complexo Centrejufe,

afetando a qualidade da infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal e a adequada prestação dos serviços públicos.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1 em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível.

Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais.

Está, também, em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 (link de acesso), associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

D. Proposta de solução

D.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

Solução nº	**Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado**	**Fontes de consulta** (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores etc.)	**Link das consultas** (doc. SEI)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	Pesquisa Soluções de Mercado (Banco de Preços)	25160273
02	Execução, pela equipe do contrato de manutenção do tribunal, de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.	Contrato de prestação continuada TRF1 n. 12/2024 - RCS Tecnologia S/A	20043906
03	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de substituição integral do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	Pesquisa Soluções de Mercado (Banco de Preços)	25190979

Justificativa técnica para descarte das Soluções 2 e 3

A alternativa de execução da modernização tecnológica por meio da equipe atualmente responsável pela manutenção dos elevadores do Tribunal foi descartada por inviabilidade técnica e contratual. Os serviços de manutenção atualmente contratados possuem escopo voltado à execução de manutenções preventivas e corretivas destinadas à preservação das condições operacionais dos equipamentos existentes, não contemplando a substituição planejada de sistemas e componentes necessários à modernização do elevador.

A necessidade identificada compreende o fornecimento e a instalação de novos componentes de comando, controle, acionamento, operação de portas, sinalização, acessibilidade e demais elementos necessários à atualização tecnológica do equipamento, incluindo testes, ajustes operacionais e colocação em funcionamento. Tais atividades possuem objeto, fornecimentos, responsabilidades e resultados distintos daqueles previstos nas rotinas ordinárias de manutenção.

Além disso, a solução requer o fornecimento dos equipamentos e componentes que serão incorporados ao elevador, bem como a garantia dos materiais e serviços executados, condições não abrangidas pelo contrato de manutenção vigente.

Dessa forma, conclui-se que a necessidade demanda contratação específica para execução dos serviços de modernização tecnológica, motivo pelo qual a presente alternativa foi descartada.

Por sua vez, a alternativa de substituição integral do elevador foi considerada durante o levantamento das soluções disponíveis no mercado, porém foi descartada por não se mostrar a opção mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Conforme constatado em vistoria técnica (Relatório Técnico - Análise de substituição integral (25190829)), o elevador existente possui diversos componentes em condições satisfatórias de aproveitamento, incluindo a cabina panorâmica, os acabamentos em aço inox, os marcos e portas de pavimento, as soleiras, o corrimão, a estrutura principal, as guias e a máquina de tração. As deficiências identificadas concentram-se principalmente nos sistemas de comando, controle, sinalização, acessibilidade, iluminação e operação das portas, passíveis de correção mediante modernização dos componentes correspondentes.

Verificou-se, ainda, que a substituição integral demandaria a remoção de diversos elementos em condições adequadas de utilização, além de aumentar as interferências na edificação em razão da necessidade de desmontagem do equipamento existente, adequações de interfaces físicas e compatibilização do novo elevador com a infraestrutura disponível.

A substituição completa também tende a ampliar o prazo de execução e o período de indisponibilidade do elevador, com impactos mais significativos sobre as atividades desenvolvidas no Complexo Centrejufe.

Assim, a substituição integral do elevador não apresenta benefícios que justifiquem as maiores intervenções necessárias para sua implementação, razão pela qual a alternativa foi tecnicamente descartada.

Por outro lado, a Solução 1 (modernização tecnológica) permite corrigir as deficiências identificadas, atualizar os sistemas de operação e segurança, melhorar as condições de acessibilidade e aumentar a confiabilidade operacional do equipamento, preservando os componentes que permanecem adequados ao uso.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que, sob a perspectiva

exclusivamente técnica, a **Solução 01** é a única apta a prosseguir para a análise econômica no tópico subsequente (D.2).

D.2. Estimativa de preços das soluções encontradas

Solução 1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

Primeiramente, é importante ressaltar que não é possível aplicar a metodologia de formação de preços indicada na Resolução CJF n. 2017/00461, uma vez que o referido normativo trata do m² de obra, e o objeto deste ETP não é considerado obra, já que não haverá modificação do poço do elevador ou do edifício, mas, tão somente, a modernização do equipamento. As empresas que atuam no segmento de instalação/substituição/modernização de elevadores possuem composição de custos fechada e não há referenciais na tabela Sinapi e em nenhum outro índice governamental, sejam nas esferas federal, estadual ou municipal, pois elevadores têm especificidades técnicas que variam de fornecedor para fornecedor, não havendo composições de custo genéricas como nas áreas de construção.

Ressalta-se que, embora existam contratações públicas destinadas à modernização tecnológica de elevadores, a utilização indiscriminada dos respectivos valores como referenciais para a estimativa de preços da presente contratação revela-se tecnicamente inadequada, em razão da **acentuada heterogeneidade das características construtivas, eletromecânicas, operacionais e tecnológicas dos equipamentos**, bem como das particularidades inerentes ao escopo das intervenções previstas em cada contratação.

Com efeito, os custos associados à modernização de elevadores são diretamente influenciados por um conjunto de variáveis técnicas, dentre as quais se destacam: fabricante e modelo do equipamento; capacidade nominal de carga; velocidade de operação; quantidade de paradas e percurso vertical; configuração do sistema de tração; existência ou não de casa de máquinas; arquitetura dos sistemas de comando e acionamento; especificações dos componentes eletromecânicos e eletrônicos a serem substituídos; requisitos de integração e compatibilização entre os sistemas existentes e os novos dispositivos; condições de acesso, montagem e instalação; além das exigências normativas de segurança e desempenho aplicáveis.

No caso específico do elevador de passageiros instalado no Complexo Centrejufe, cumpre destacar que se trata de **equipamento de configuração panorâmica, dotado de sistema de tração sem casa de máquinas (*Machine Room-Less – MRL*)**, cujas particularidades construtivas e tecnológicas impõem requisitos específicos de compatibilidade, dimensionamento, instalação e integração dos componentes destinados à modernização. Tais características restringem a comparabilidade com equipamentos de configuração convencional, especialmente aqueles dotados de casa de máquinas, uma vez que as diferenças na arquitetura eletromecânica, na disposição dos componentes e nas condições de execução dos serviços podem repercutir substancialmente na composição dos custos.

A título exemplificativo, identificou-se a **Contratação Direta nº**

, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP (consulta à contratação), cujo objeto contempla a modernização de elevador com características construtivas distintas daquelas verificadas no equipamento do Complexo Centrejufe. Conforme as informações identificadas, o elevador daquela contratação possui casa de máquinas e não apresenta configuração panorâmica, circunstâncias que evidenciam diferenças relevantes em relação ao sistema objeto do presente estudo.

Essas distinções não constituem meras particularidades acessórias, mas **elementos técnicos potencialmente determinantes para a formação dos preços**, na medida em que podem implicar diferentes soluções de engenharia, especificações de componentes, procedimentos de instalação, necessidades de adaptação e níveis de complexidade executiva. Consequentemente, a utilização direta dos valores daquela contratação, sem a demonstração da equivalência técnica dos respectivos escopos e sem os ajustes necessários à equalização das condições de execução, poderia introduzir distorções relevantes na estimativa orçamentária, comprometendo sua representatividade e confiabilidade.

Nesse contexto, a adoção de preços provenientes de contratações públicas com características substancialmente distintas, ainda que pertencentes à mesma categoria genérica de serviços, **não assegura a necessária homogeneidade técnica dos referenciais**, tampouco permite estabelecer, de maneira suficientemente fundamentada, a correspondência entre os valores praticados e os custos efetivamente associados à solução pretendida pela Administração.

Diante dessas circunstâncias, concluiu-se que a **pesquisa direta de preços junto a fornecedores especializados em modernização tecnológica de elevadores**, mediante apresentação de especificações técnicas compatíveis com as características do equipamento existente e com o escopo dos serviços pretendidos, constitui o procedimento mais adequado para a obtenção de referenciais economicamente representativos e tecnicamente consistentes.

Tal metodologia permite que as propostas sejam formuladas a partir de condições técnicas previamente delimitadas , favorecendo a comparabilidade entre as cotações, a identificação dos custos efetivamente relacionados à solução projetada e a mitigação dos riscos de subestimativa ou superestimativa do valor da contratação.

Assim, **a opção** , em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos, bem como com as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável à pesquisa de preços de serviços de engenharia.

Informa-se que foi realizada pesquisa de mercado com, pelo menos, 3 (três) fornecedores.

O valor estimado total para esta contratação é de **R$**

Tabela 02

	Código Siasg	**Código**		**Valor**

Item	BR	Sicam	Descrição do Serviço	Total Estimado
01	BR3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).	**R$**

O detalhamento do quantitativo encontra-se no tópico E.1 deste ETP.

D.3. Razões da escolha da melhor solução (justificar técnica e economicamente o que o levou a escolher a solução)

A Solução 1, consistente na contratação de empresa especializada para realização da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, configura-se como a alternativa que melhor atende, de forma integrada, aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais estabelecidos para o atendimento da necessidade identificada.

Durante o levantamento de mercado, foram avaliadas outras alternativas capazes de atender à demanda. Entretanto, a execução dos serviços por intermédio da equipe vinculada ao contrato de manutenção vigente foi descartada por não se compatibilizar com o escopo contratual e operacional das atividades de manutenção rotineiramente executadas, as quais não abrangem o fornecimento e a substituição planejada dos sistemas e componentes necessários à modernização tecnológica do equipamento. Por sua vez, a substituição integral do elevador mostrou-se desproporcional à necessidade identificada, uma vez que a vistoria técnica constatou que diversos componentes do equipamento permanecem em condições adequadas de utilização, estando as principais deficiências concentradas nos sistemas de comando, controle, sinalização, acessibilidade e operação das portas, passíveis de atualização por meio de modernização direcionada.

À luz dos aspectos técnicos analisados e da avaliação econômica realizada, verifica-se que a Solução 1 apresenta a maior aderência às necessidades do Tribunal, destacando-se pelos seguintes fatores:

- atualização dos sistemas e componentes responsáveis pelo comando, controle, operação, segurança e acessibilidade do elevador, mediante utilização de tecnologias amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com os padrões atuais de desempenho e confiabilidade;
- aumento da confiabilidade operacional do equipamento, com redução da incidência de falhas, paralisações não programadas, chamados emergenciais e intervenções corretivas recorrentes, contribuindo para a ampliação da disponibilidade do elevador;
- preservação dos componentes que permanecem em condições adequadas de utilização, evitando intervenções desnecessárias na edificação e promovendo melhor aproveitamento da infraestrutura existente;
- redução do prazo de execução e das interferências nas

atividades desenvolvidas no Complexo Centrejufe, quando comparada à alternativa de substituição integral do equipamento;

- execução dos serviços por empresa com experiência na modernização de elevadores, assegurando a adequada instalação, configuração, testes, verificação de funcionamento e entrega dos sistemas modernizados;
- melhoria das condições de segurança, acessibilidade, conforto e eficiência operacional do equipamento, proporcionando maior qualidade na prestação dos serviços aos usuários.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a compatibilidade da solução com a necessidade identificada, a preservação dos componentes aproveitáveis do equipamento e a adequada relação entre os resultados pretendidos e os recursos a serem empregados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe representa a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda institucional, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Embora os serviços e fornecimentos necessários à modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe possam ser individualmente identificados, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem administrativamente vantajoso, uma vez que os diversos componentes a serem fornecidos e instalados devem operar de forma compatível e coordenada para assegurar o adequado funcionamento do equipamento ao final da execução.

A contratação contempla a substituição e atualização de sistemas de comando, controle, acionamento, operação de portas, sinalização, acessibilidade, sensores, cabeamento e demais componentes associados ao elevador, além da realização dos serviços de instalação, ajustes, testes e colocação em funcionamento. Tais atividades possuem relação direta entre si e convergem para um único resultado pretendido pela Administração: a entrega do elevador plenamente modernizado, operacional, seguro e apto ao uso.

A execução do objeto por uma única contratada favorece a padronização dos componentes empregados, a compatibilidade funcional entre os sistemas instalados, a adequada coordenação das atividades e a atribuição clara de responsabilidades quanto ao desempenho final da solução implementada. Em contrapartida, eventual parcelamento poderia acarretar dificuldades na definição de responsabilidades por falhas de funcionamento, aumento das interfaces contratuais, necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores e maior complexidade das atividades de fiscalização e recebimento dos serviços.

Adicionalmente, os serviços de instalação, parametrização, ajustes operacionais, testes e comissionamento dependem da interação entre os diversos componentes modernizados, de modo que a execução por diferentes contratadas poderia gerar incompatibilidades operacionais e retrabalhos, com potencial impacto sobre os prazos de execução e sobre a qualidade do resultado final.

Sob o aspecto econômico, também não foram identificados

benefícios concretos decorrentes do parcelamento da contratação. Ao contrário, a execução conjunta do objeto tende a proporcionar melhor aproveitamento dos recursos mobilizados pela contratada, redução de custos indiretos de gestão e maior eficiência na execução dos serviços, sem prejuízo à competitividade do certame, considerando a existência de empresas no mercado aptas a executar integralmente o objeto.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação pelo critério de menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da contratação, a qualidade da execução, a adequada definição de responsabilidades e a obtenção do resultado pretendido pela Administração, em conformidade com o disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que o parcelamento do objeto, embora materialmente possível, não se revela conveniente diante dos prejuízos potenciais ao conjunto da contratação e da inexistência de ganhos efetivos de competitividade ou economicidade.

D.4.1. Aplicação de cotas a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) (somente para bens de natureza divisível em que cada item ou lote de licitação tiver valor estimado superior a R$ 80.000,00)

Não se aplica.

E. Requisitos da solução escolhida

E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

1) Não há contratações anteriores para o mesmo objeto. Contratações anteriores relacionadas a elevadores se referem a contratações de manutenção ou de substituição integral do equipamento, diferindo, portanto, do objeto tratado neste estudo, que trata da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, relativamente à atualização dos sistemas de comando, controle, segurança, acessibilidade, sinalização e à operação do equipamento existente

REQUISITOS QUALITATIVOS

A modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe deverá contemplar o fornecimento, instalação, integração, parametrização, testes, comissionamento e colocação em operação dos componentes necessários à atualização dos sistemas de comando, controle, segurança, acessibilidade, sinalização e à operação do equipamento existente.

Todos os materiais, equipamentos, componentes e serviços deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, compatíveis com a configuração existente do elevador e adequados às condições de operação do equipamento.

1. REQUISITOS GERAIS DE COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO

A solução deverá ser integralmente compatível com:

- elevador existente;
- configuração MRL (Machine Room Less);
- máquina de tração existente;
- capacidade nominal de 630 kg e 8 passageiros;

- caixa de corrida existente;
- portas, marcos e soleiras existentes;
- instalações elétricas existentes.

Todos os componentes fornecidos deverão operar de forma integrada e compatível entre si, assegurando o pleno funcionamento do elevador após a conclusão dos serviços.

Os componentes principais fornecidos deverão pertencer a linhas regulares de fabricação e possuir disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico no mercado nacional.

A solução deverá contemplar sistema automático de resgate de passageiros em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante utilização de bateria, UPS ou tecnologia equivalente.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Quadro de comando VVF para elevador MRL (sem casa de máquinas)

Topologia

Comando microprocessado com inversor de frequência (VVF) para tração dupla, compatível com o arranjo existente e específico para elevador MRL.

Alimentação

- Trifásica 380 a 440 V (±10%);
- 50/60 Hz;
- lógica de controle em 24 Vcc.

Controle de movimento

- malha fechada por encoder;
- perfis ajustáveis de aceleração e desaceleração;
- nivelamento fino com erro máximo de ±5 mm.

Segurança funcional

- circuito de segurança com relé dedicado;
- entrada para chave de inspeção;
- supervisão dos limites operacionais;
- função STO (Safe Torque Off) ou equivalente.

Diagnóstico e parametrização

- display local para diagnóstico;
- indicação de códigos de falha;
- histórico mínimo de 500 eventos;
- porta de serviço para parametrização;
- backup e restauração de parâmetros.

Acessibilidade e comunicação

- sintetizador de voz em português para anúncio de andares, direção e mensagens de estado;
- integração com indicadores visuais e sonoros.

Comunicação interna

- barramento de comunicação (CAN, RS-485 ou equivalente);
- integração com sensores, botoeiras, indicadores e operador de portas.

Proteções

- proteção contra subtensão;
- sobretensão;
- falta de fase;
- sobrecorrente;
- sobretemperatura.

Documentação

Fornecimento de:

- diagramas elétricos;
- lista de entradas e saídas;
- parâmetros de programação;
- manuais;
- projeto as built;
- cópia eletrônica dos parâmetros finais do sistema.

2.2 Conjunto de limites de fim de curso

- chaves de segurança industriais de ruptura positiva;
- atuação mecânica ou magnética;
- contato NF para circuito de segurança;
- capacidade mínima de 3 A em 230 Vac;
- grau de proteção mínimo IP65;
- suportes, batentes e cabeamento necessários.

2.3 Cabo de manobra (Traveling Cable)

- cabo multipolar para elevadores com mínimo de 18 vias de 0,5 mm² ou superior;
- baixa emissão de fumaça e gases corrosivos (LSZH);
- resistência à flexão cíclica;
- resistência à torção;
- resistência à abrasão;
- identificação permanente dos condutores;
- terminais prensados e identificados.

2.4 Sistema seletor de posição e velocidade

- encoder absoluto, incremental ou fita magnética;
- resolução compatível com o sistema VVF;
- integração com o comando;
- cabos blindados;
- aterramento adequado;
- sistema de calibração e autoaprendizado.

2.5 Caixas de inspeção e passagem

Instalação ou adequação das caixas necessárias à operação e manutenção do elevador.

Deverão possuir:

- comandos de inspeção;
- subida e descida;
- parada de emergência;
- chave de serviço;
- tomada protegida por DR ≤ 30 mA;
- iluminação local;
- grau de proteção mínimo IP54.

2.6 Sensores

Sensores de portas

- monitoramento de abertura e fechamento;
- monitoramento de travamento;
- integração ao circuito de segurança.

Cortina de luz

- proteção integral da altura útil da porta;
- reabertura automática em caso de obstrução.

Sensores de posicionamento

- zona de porta;
- nivelamento;
- sobrecurso.

2.7 Operador de portas VVVF

(Wittur, Fermator ou equivalente técnico)

Características

- controle VVVF independente;

- parametrização de velocidade;
- parametrização de torque;
- parametrização de aceleração e desaceleração.

Desempenho

- abertura suave;
- fechamento suave;
- baixo nível de ruído;
- integração com cortina de luz.

Componentes

Substituição dos elementos necessários ao adequado funcionamento:

- trilhos;
- carrinhos;
- correias;
- buchas;
- rolamentos;
- demais acessórios aplicáveis.

2.8 Botoeira de cabina (COP)

Construção

- aço inox AISI 304 escovado;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Acessibilidade

- braille;
- alto relevo;
- atendimento à ABNT NBR 9050.

Funcionalidades

- indicador digital de posição;
- setas direcionais;
- aviso sonoro;
- comunicação de emergência;
- integração ao sistema de voz.

2.9 Botoeiras de pavimento (HOP)

Construção

- aço inox AISI 304;
- resistência antivandalismo mínima IK07.

Funcionalidades

- botões com braille;
- confirmação visual de chamada;
- confirmação sonora;
- indicadores digitais de posição;
- setas direcionais.

2.10 Subteto e iluminação

Subteto

- aço inox AISI 304 escovado.

Iluminação principal

- tecnologia LED;
- temperatura de cor entre 3.000 K e 4.000 K;
- IRC mínimo de 80;
- vida útil mínima de 50.000 horas.

Sistema de emergência

- iluminação autônoma;
- autonomia mínima de 60 minutos;
- recarga automática.

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE

Os serviços deverão atender, no mínimo:

- ABNT NBR 16858;
- ABNT NBR 16865;
- ABNT NBR 9050;
- NR-10;
- NR-12;
- NR-35;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Todos os dispositivos de segurança deverão permanecer plenamente funcionais após a conclusão dos serviços.

4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

A contratada será responsável por:

- fornecimento de materiais e equipamentos;
- desmontagem dos componentes substituídos;
- instalação dos novos componentes;

- parametrização;
- testes;
- comissionamento;
- colocação em operação.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada.

5. COMISSIONAMENTO E TESTES

Antes do recebimento provisório deverão ser realizados:

- ensaio em vazio;
- ensaio com carga nominal;
- ensaio com sobrecarga de 25%;
- testes dos dispositivos de segurança;
- testes de nivelamento;
- testes das portas;
- testes da cortina de luz;
- testes dos sistemas de acessibilidade;
- testes da comunicação de emergência;
- testes do sistema de resgate automático.

Após a conclusão dos serviços, o elevador deverá permanecer em operação assistida por período mínimo de 15 dias corridos sem ocorrência de falhas impeditivas para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. ENTREGÁVEIS

A contratada deverá fornecer:

- ART dos serviços executados;
- projeto as built;
- diagramas elétricos;
- diagramas de interligação;
- parâmetros finais do comando;
- backup eletrônico da programação;
- relatório de comissionamento;
- plano de manutenção preventiva;
- manuais de operação e manutenção.

7. GARANTIA

A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela

manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

8. MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, com fornecimento de todos os materiais necessários para tais atividades, sem ônus adicional para a Administração.

Disposições Iniciais:

Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade técnica sobre o sistema de **elevador do Centrejufe** do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, limitando o acesso ao poço do elevador, caixas de corrida e quadros elétricos, **a empresa contratada assumirá a manutenção do elevador do Centrejufe durante a execução deste contrato**;

A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva;

Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

Atividades que produzam muito ruído ou poeira excessiva deverão ser executadas fora do horário de expediente do Tribunal;

A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada junto ao CREA/DF (Conselho Regional de Engenharia e Agrônomia do Distrito Federal) para os serviços de manutenção do atual elevador do Ed. Centrejufe.

8.1 Manutenção Preventiva

8.1.1. A rotina de manutenção preventiva, destinada a prevenir ocorrências de quedas e defeitos dos elevador, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, deverá observar, além do cronograma apresentado pela Contratada e o constante do Plano de Manutenção do Fabricante de cada elevador:

a) A programação das intervenções de manutenção preventiva iniciar-se-á com o início da vigência do contrato;

b) Deverá ser realizada 1 (uma) visita técnica mensal, marcada previamente com o Fiscal do Contrato, indicando o nome dos seus funcionários que irão realizar essa visita, os quais deverão portar cartão de identificação funcional e reportar-se ao Fiscal;

c) A manutenção preventiva contemplará a limpeza, regulagem, ajuste, configuração e lubrificação dos equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabinas, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílico e pisos), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, corrente ou cabo de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos, eletromecânicos e pavimentos, portas, carrinhos, nivelamentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras, tubulações hidráulicas e poço;

d) A Contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização do contrato, nos primeiros trinta dias do prazo de vigência contratual, o cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal e anual) e as datas previstas para a sua execução;

e) A manutenção anual deverá ser executada, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em horário previamente acordado com a Fiscalização, com visitas periódicas do responsável técnico pela execução dos serviços;

f) A Contratada deverá inspecionar e acompanhar todos os eventos e ocorrências, além de realizar medições mensais de parâmetros de funcionamento e respectiva análise para instrução da execução de manutenção preventiva;

g) A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes, constatados através de testes e verificações realizadas por ocasião da manutenção preventiva;

h) A Contratada deverá apresentar Relatório Semestral, com a situação real do elevador, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do contrato;

i) Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, serem efetuados serviços de manutenção preventiva em horários diferentes do horário de funcionamento do Tribunal.

8.1.1.1. MENSALMENTE

No que couber:

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;
- Verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- Verificar e igualar a tensão dos cabos condutores;
- Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Verificar e trocar os acrílicos dos tetos das cabina dos elevador quando danificados;
- Verificar e substituir os sensores de reabertura das portas do elevador quando danificados;
- Verificar, consertar e alinhar as portas do elevador;
- Verificar e trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador quando queimados;
- Verificar e trocar acabamentos de tetos (peças em acrílico) e gongos sobre as cabinas, quando danificadas;
- Verificar e substituir todas as peças que compõem as botoeiras, quando danificadas;
- Verificar o funcionamento da comunicação viva-voz entre a cabina e a portaria através de simulação de passageiro preso;
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador;
- Verificar e realizar os ajustes necessários na configuração dos equipamentos;
- Substituir as sapatas e/ou sistema ‘lambda’ das portas do elevador quando danificadas;
- Motores de CC/CA, grupo geradores e caixas redutoras:

    - Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
    - Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
    - Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
    - Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;
    - Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
    - Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
    - Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas na cobertura do edifício, informando a fiscalização e/ou a *SEMEQ/DIENG* da existência de infiltração d'água e outras irregularidades quando houver;
- Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;
- Quadro de Comando:
    - Fazer a remoção da poeira e aplicação de solvente na estrutura externa dos quadros;
    - Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de carga dos geradores e circuito de proteção;
- Nos andares:
    - Remover toda a poeira das faces internas e externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, solvente;
    - Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de solvente;
    - Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
    - Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida lubrificação dos eixos;
    - Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
    - Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de solvente, enxugando o excesso;
- Fazer a remoção de poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

- Liberar o dispositivo de engate para aplicação de fina camada de óleo;
- Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- Verificar a partida, parada e nivelamento;
- Verificar a sapata de segurança e fotocélula;
- Verificar a abertura e fechamento das portas;
- Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, solvente nos materiais ferrosos;
- Ajustar a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;
- Proceder a limpeza geral;
- Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- Cabo de aço:
    - Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;
    - Efetuar a substituição quando necessário;
- Polias de Compensação:
    - Ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico;
- Polias Tensoras:
    - Ajustar o prumo e distância da polia ao piso;
- Fita Seletora:
    - Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
    - Ajustar as distâncias entre as molas “pick-ups” e os rebites de metal;

8.1.1.2. SEMESTRALMENTE

No que couber:

- Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias da cabine e de contrapeso;
- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a plena carga, meia carga e vazio;
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme; e
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

8.1.1.3. Todas as peças, componentes, óleos e graxas utilizados nos serviços, mesmo em caso de substituição total, e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração do TRF da 1ª Região, exceto quando se tratar de:

- peças e componentes a serem substituídos em decorrência de uso inadequado ou anormal;
- acessórios a serem substituídos ou instalados em virtude de determinação superior ou de legislação superveniente, bem como por obsolescência do elevador;
- revestimento de piso de cabinas;

- portas e cabinas danificadas pela exposição indevida a agentes físicos ou químicos;

8.2 Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou anomalias relacionadas aos componentes fornecidos ou aos serviços executados no âmbito da modernização tecnológica do elevador.

8.2.1. Consiste na aplicação de medidas necessárias a sanar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados pelo elevador mediante solicitação da CONTRATANTE, compreendendo serviços de conserto e/ou substituição de peças desgastadas e/ou danificadas, por originais do fabricante, observando-se ainda:

a) Sempre que forem detectados eventuais defeitos no sistema ou equipamento existente, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços, para imediata recolocação do elevador afetado em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos determinados;

b) No caso de chamados não emergenciais, o atendimento deverá ser realizado em dia útil, durante o horário de expediente do órgão;

c) A solicitação de manutenção corretiva sempre deverá ser formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Serviço – OS ou contato via correio eletrônico;

d) A empresa contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar, para recepção das Ordens de Serviços ou e-mails emitidos pela Fiscalização, número de linha telefônica e conta de correio eletrônico;

e) Também deverão ser disponibilizados, para fins de contato com a Fiscalização, número(s) do(s) aparelho(s) de telefonia móvel para o preposto da empresa junto ao TRF1/DIENG e para os responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

f) A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção deverá providenciar atendimento emergencial, em qualquer dia e horário, conforme necessidade e solicitação do TRF1/DIENG, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Administração. O atendimento emergencial deverá ser prestado sempre que houver necessidade de execução de serviços considerados imprescindíveis tais como acidentes e situações onde há passageiro(s) preso(s) no elevador, em qualquer uma de suas partes. Neste caso, a retirada de passageiro(s) preso(s) somente poderá ser realizada por funcionários da CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros local;

g) Deverá ser elaborado Relatório Mensal de Ocorrências, assinado pelo Responsável Técnico, com ciência da Fiscalização;

8.2.1.1. Qualquer solicitação de serviços que envolvam reparos e substituição de peças e componentes deverá ser providenciada pelo TRF da 1ª Região por intermédio da SEMEQ/DIENG, e atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas, dentro do horário comercial, a partir do recebimento da comunicação por telefone, ofício, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação à central de atendimento da Contratada;

8.2.1.2. O prazo para reparo será de até 4 (quatro) horas para os casos que não exijam reposição de peças e de até 24 (vinte e quatro) horas, quando esta se fizer necessária, contados do início do atendimento, indicado no subitem anterior;

8.2.1.3. No elevador em que forem realizadas manutenções corretivas deverão ser realizados os procedimentos da manutenção preventiva de forma a permitir o

perfeito funcionamento dos mesmos após o seu reparo, sem quaisquer ônus adicionais;

8.2.1.4. Em situações excepcionais, em que não houver condições de efetuar o reparo no prazo estabelecido acima, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à Administração do TRF1, com exposição de motivos, dando prazo para a finalização dos serviços.

8.2.1.5. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada pela fiscalização do Contratante, que deverão ser originais, testadas e atestadas.

8.2.1.6. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado.

8.2.1.7. A manutenção corretiva decorrente de fatores não cobertos pelo presente termo contratual (tais como defeitos ocasionados por anormalidades climáticas ou ambientais, incêndios, inundações, descargas elétricas, manuseio inadequado dos equipamentos e seus acessórios, deficiências de aterramento adequado, ou ainda aqueles provenientes de dolo ou culpa do Contratante) deverá ser devidamente comprovada e justificada, mediante laudo técnico emitido pela Contratada, relacionando as causas do defeito apresentado, peças a serem substituídas/recuperadas, serviços a serem realizados e orçamento detalhado.

8.2.1.7.1. Tais serviços/peças poderão ser executados/fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação prévia de orçamento pelo CONTRATANTE e emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.2.1.7.2. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de instalação dos equipamentos, pela retirada, entrega e instalação das peças e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

9. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Para a execução dos serviços objeto deste documento, devem ser observadas as normas e documentos a seguir, em suas **versões vigentes** na data da contratação/execução:

- **ABNT NBR NM 196:1999** – Elevadores de passageiros e monta-cargas — Guias para carros e contrapesos — Perfil “T”.
- **ABNT NBR 5410:2004** – Instalações elétricas de baixa tensão (texto vigente).
- **ABNT NBR 5419:2015 (Partes 1 a 4)** – Proteção contra descargas atmosféricas (série completa, texto vigente).
- **ABNT NBR 5665:1987** – Cálculo de tráfego de elevadores.
- **ABNT NBR 9050:2020** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. **Versão corrigida em 25 jan. 2021.**
- **ABNT NBR 16858:2020/2021 (Partes 1, 2, 3 e 7)** – Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção, instalação e ensaios; requisitos para instalações existentes.
- **ABNT NBR 16083:2012** – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes — Requisitos para instruções de manutenção.

Normas Regulamentadoras (MTE/MTP) — texto vigente:

- **NR-6** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- **NR-8** – Edificações.
- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.
- **NR-11** – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais.
- **NR-18** – Condições de segurança e saúde na indústria da construção.
- **NR-26** – Sinalização de segurança.
- **NR-35** – Trabalho em altura.

Legislação e manuais:

- **Lei Federal nº 13.146/2015** – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- **Manual de Obras Públicas — Edificações (SEAP/Comprasnet)**, **edição vigente**.

REQUISITOS QUANTITATIVOS

A contratação deverá contemplar a modernização tecnológica de **01 (um) elevador de passageiros** instalado no Complexo Centrejufe, indicado no Relatório técnico - Elevador do Centrejufe (24111611), abrangendo integralmente os sistemas, componentes e serviços necessários ao atendimento dos requisitos qualitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O equipamento objeto da contratação possui as seguintes características operacionais:

Tabela 03

Local	Equipamento	Descrição do equipamento	
Elevador de passageiros instalado no Edifício Centrejufe.	1.1	**Linha**	Otis Solution
		Estética	Exclusive – Panorâmico
		Modelo	N-MRL-810-8 A-M
		N° de Série	202964
		Tipo	Panorâmico abrigado – Social
		Quantidade	1
		Paradas	2 (T-1)
		Entradas	2 – do mesmo lado
		Capacidade	630 Kg – oito passageiros
		Velocidade	1,00 m/s
		Tensão	Iluminação: 220 Volts
			Motriz: 220 Volts
		Frequência	60 Hertz
		Máquina de tração	Tipo: Com engrenagem
			Localização: Dentro do passadiço
			Tipo: Frequência variável

		Motor	Nº partida/hora: 120
		Controle Tipo	VF1 – Coletivo descida
			Características adicionais:
			Proteção contra falsas na cabina
			Estacionamento automático em pavimento preestabelecido.
			Simples
			Serviço independente
			Dispositivo especial para serviço de bombeiro
			Serviço com ascensorista

***As medidas e dados são como referência, as empresas deverão confirmá-las no local.**

A contratação deverá compreender, ainda, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado durante o período de garantia de 12 (doze) meses, observados os requisitos estabelecidos neste ETP.

Nesse contexto, estima-se a contratação do seguinte item:

Tabela 04

Item	Código Siasg BR	Código Sicam	Descrição do Serviço
01	BR3557 - Instalação / manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta - cargas / plataforma / escadas	A definir	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Tabela 05

Edifício	Endereço
Edifício Centrejufe	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

E.2. Critérios de sustentabilidade

A contratação deverá observar práticas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, ao uso racional de recursos naturais, ao aumento da eficiência energética dos equipamentos modernizados e

à adequada gestão dos resíduos gerados, em conformidade com:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao desenvolvimento nacional sustentável;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, ou norma que a substitua, quanto ao gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias eventualmente substituídas;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis aos materiais, equipamentos e aos serviços objeto da contratação;
- legislação distrital e municipal aplicável ao transporte e à destinação final dos resíduos da construção civil, resíduos eletroeletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) priorizar o aproveitamento da infraestrutura e dos componentes do elevador que permaneçam em condições adequadas de utilização, limitando as substituições aos sistemas e componentes efetivamente necessários à modernização tecnológica;

b) fornecer equipamentos e componentes que promovam melhoria da eficiência energética do elevador em relação aos equipamentos substituídos, especialmente quanto aos sistemas de comando, acionamento, iluminação e operação das portas;

c) utilizar, na iluminação da cabina, tecnologia LED ou superior, de elevada eficiência energética e longa vida útil;

d) realizar a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente;

e) promover, sempre que tecnicamente viável e legalmente aplicável, a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para logística reversa dos componentes eletroeletrônicos, cabos, baterias, placas eletrônicas, lâmpadas e demais materiais substituídos;

f) adotar procedimentos destinados à redução do desperdício de materiais, bem como ao uso racional de insumos durante a execução dos serviços;

g) minimizar a geração de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da execução dos serviços, mediante planejamento das atividades e adoção de medidas adequadas de isolamento, proteção e limpeza das áreas de trabalho;

h) utilizar materiais, equipamentos e componentes novos, provenientes de fabricação regular e em conformidade com as normas técnicas e a legislação ambiental aplicáveis;

i) remover, ao término dos serviços, todos os materiais, embalagens, resíduos e equipamentos utilizados na execução contratual, restituindo os ambientes às condições adequadas de limpeza e utilização.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeções durante a execução dos serviços e análise da documentação apresentada pela contratada.

A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da preservação dos componentes passíveis de reaproveitamento previstos na solução adotada;

b) conferência das especificações técnicas, catálogos, manuais ou documentação equivalente dos equipamentos e componentes fornecidos, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos de eficiência energética estabelecidos nesta contratação;

c) apresentação de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, quando exigidos pela legislação aplicável;

d) inspeção das condições de limpeza, organização e controle dos impactos ambientais nas áreas de execução dos serviços;

e) verificação da retirada integral dos materiais, resíduos, embalagens e componentes substituídos ao término da execução contratual;

f) apresentação, sempre que solicitado pela fiscalização, de documentos técnicos, certificados, declarações dos fabricantes ou demais elementos que comprovem o atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

O descumprimento injustificado dos requisitos de sustentabilidade sujeitará a contratada à adoção das medidas corretivas determinadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, quando cabíveis.

E.3. Critérios de acessibilidade

A modernização tecnológica do elevador deverá assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e autonomia aos usuários, observando as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), da ABNT NBR 9050, da ABNT NBR 16858 e demais normas técnicas aplicáveis.

Para atendimento a esses objetivos, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) manter ou aprimorar as condições de acessibilidade atualmente existentes no elevador, vedada qualquer alteração que implique redução da acessibilidade do equipamento;

b) instalar botoeiras de cabina e de pavimento dotadas de inscrições em Braille e caracteres em relevo, observadas as dimensões, posicionamentos e demais requisitos estabelecidos na ABNT NBR 9050;

c) instalar indicadores visuais de posição da cabina e de sentido de deslocamento, de fácil visualização pelos usuários;

d) disponibilizar sistema de sintetização de voz em língua portuguesa para anúncio dos pavimentos atendidos, do sentido de deslocamento da cabina e de mensagens operacionais e de emergência;

e) disponibilizar sistema de comunicação de emergência acessível aos usuários, permitindo contato com a equipe responsável pelo atendimento em situações de

emergência;

f) assegurar nivelamento preciso da cabina nos pavimentos, com erro máximo de ±5 mm, de forma a minimizar riscos durante o embarque e desembarque dos usuários, especialmente daqueles com mobilidade reduzida;

g) garantir o funcionamento adequado do sistema de reabertura automática das portas mediante cortina eletrônica de proteção, prevenindo o fechamento sobre usuários ou objetos;

h) preservar ou melhorar as condições de iluminação interna da cabina, assegurando níveis adequados de iluminação para utilização segura do elevador;

i) manter as dimensões úteis da cabina, das portas e dos acessos existentes, preservando a capacidade de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DOS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

O atendimento aos requisitos de acessibilidade será verificado pela fiscalização contratual mediante inspeção visual, realização de testes funcionais e análise da documentação técnica apresentada pela contratada.

A comprovação do cumprimento dos requisitos deverá ocorrer, quando aplicável, mediante:

a) verificação da conformidade das botoeiras de cabina e de pavimento quanto à existência de inscrições em Braille, caracteres em relevo, posicionamento e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis;

b) realização de testes para comprovação do funcionamento dos indicadores visuais de posição da cabina e do sentido de deslocamento;

c) realização de testes para comprovação do funcionamento do sistema de sintetização de voz, incluindo anúncios de pavimentos, sentido de deslocamento e mensagens operacionais;

d) realização de testes do sistema de comunicação de emergência, verificando sua operacionalidade e funcionamento adequado;

e) medição do nivelamento da cabina nos pavimentos atendidos, verificando o atendimento à tolerância máxima estabelecida nesta contratação;

f) realização de testes da cortina eletrônica de proteção e do sistema de reabertura automática das portas, mediante simulação de obstáculos durante o fechamento;

g) verificação das condições de iluminação interna da cabina e do funcionamento da iluminação de emergência;

h) inspeção final para verificar que as condições de acessibilidade existentes foram preservadas ou aprimoradas após a modernização tecnológica do elevador.

O atendimento aos requisitos de acessibilidade constitui condição para o recebimento provisório e definitivo dos serviços, sem prejuízo da realização dos demais ensaios e testes previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos (nos casos de licitação que compreendam bens permanentes e/ou bens de consumo)

Não se aplica, pois a contratação versa sobre prestação de serviço.

F. Descrição da solução como um todo

F.1. Resultados pretendidos com a solução escolhida

Benefícios diretos:

- Promover a modernização tecnológica parcial do elevador de passageiros do Centrejufe, com a substituição e integração de componentes essenciais de comando, portas, sensores, seletor, botoeiras e dispositivos de segurança, visando aumentar a confiabilidade operacional, reduzir paradas não programadas e minimizar riscos de aprisionamento de usuários.
- Assegurar melhores condições de segurança, acessibilidade e conforto, com funcionamento mais estável, nivelamento adequado, sinalização visual e sonora, botoeiras com braille/alto-relevo e maior precisão nos sistemas de abertura e fechamento de portas.

Benefícios indiretos:

- Reduzir a recorrência de chamados corretivos e a dependência de intervenções emergenciais, especialmente em razão de falhas de comando, portas e paralisações do equipamento.
- Contribuir para a continuidade das atividades do Centrejufe, especialmente cursos, eventos e reuniões institucionais, evitando transtornos aos magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários.
- Garantir maior previsibilidade de manutenção e suporte técnico durante o período de garantia, com componentes atualizados, documentação técnica e assistência especializada.

F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O TRF1 possui um contrato de manutenção preventiva e corretiva do elevador do Ed. Centrejufe Contrato TRF1 n. 33/2024 - TK Elevadores (20734399). Será mantido o serviço até a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Ed. Centrejufe do TRF da 1ª Região, em Brasília/DF, a qual, além dos serviços especificados neste documento, deverá prestar assistência técnica pelo prazo de garantia de 12 (doze) meses.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida

Para viabilizar a execução do objeto contratado, serão necessárias as seguintes adequações e providências operacionais no ambiente do TRF1:

- A Contratante deverá comunicar previamente aos usuários do edifício a indisponibilidade temporária do elevador e, quando aplicável, orientar quanto às rotas alternativas de circulação vertical durante o período de execução.
- A Contratante deverá disponibilizar, pontos de energia elétrica e demais condições de apoio necessárias à execução dos serviços, além de retirar previamente materiais, objetos ou

obstáculos que possam interferir nas áreas técnicas e nos acessos ao elevador.

- A Contratada deverá adotar medidas preventivas para controle de acesso às áreas técnicas e aos locais de intervenção, restringindo a circulação de pessoas não autorizadas junto ao equipamento, ao poço, à casa de máquinas e aos pavimentos afetados.

F.4. Descrição integral da solução

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução de serviço de modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia de 12 (doze meses).

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos ou peças dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Garantia

A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, materiais, equipamentos, componentes e sistemas fornecidos no âmbito da modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pela manutenção preventiva e corretiva do elevador modernizado, devendo assegurar o pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

A garantia compreenderá a correção de quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes dos serviços executados, dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos, incluindo, quando necessário, a substituição de peças, componentes, equipamentos ou sistemas que apresentem defeito de fabricação, instalação, montagem, parametrização, integração ou funcionamento.

Os componentes e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, provenientes de linhas regulares de fabricação e acompanhados das garantias oferecidas pelos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

Serão aceitos produtos equivalentes aos eventualmente citados como referência neste Estudo Técnico Preliminar, desde que a contratada comprove, por meio de documentação técnica idônea, que atendem integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade estabelecidos para a contratação.

Durante o período de garantia deverão ser executadas todas as atividades de manutenção preventiva previstas no Plano de Manutenção, observadas as recomendações dos fabricantes dos componentes instalados, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de garantia ficará suspenso entre a data da comunicação formal, pela

fiscalização do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de qualquer falha ou defeito coberto pela garantia e a data da efetiva correção da ocorrência pela contratada. Na hipótese de substituição de materiais, componentes ou equipamentos, o item substituído passará a contar com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da respectiva substituição.

A garantia deverá abranger todos os defeitos, falhas ou vícios decorrentes do fornecimento dos materiais, equipamentos e componentes, bem como da montagem, instalação, parametrização, integração, configuração, execução dos serviços ou de quaisquer outras falhas atribuíveis à contratada, comprometendo-se esta a promover, sem ônus para a Administração, os reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e desempenho do elevador modernizado.

Não estarão cobertos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado do equipamento, atos de vandalismo, sinistros, descargas atmosféricas, inundações, incêndios, oscilações anormais da rede elétrica que excedam as condições de projeto dos equipamentos, intervenções executadas por terceiros sem autorização da contratada ou outras situações comprovadamente alheias à sua responsabilidade.

O término do período de garantia não eximirá a contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos eventualmente constatados, observados os prazos e as condições previstos na legislação aplicável.

Prazos e/ou Condições de Prestação dos Serviços

A modernização tecnológica ocorrerá mediante alterações específicas e substituições dos componentes conforme as especificações técnicas constantes deste documento.

O prazo para execução dos serviços de modernização tecnológica do elevador do Ed. Centrejufe será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1° dia útil após a data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

Durante a execução dos serviços, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do atual elevador em modernização, conforme indicado no tópico E.1 “8. MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA” deste ETP.

Locais de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados no seguinte endereço:

Edifício	Endereço
Edifício Centrejufe	Setor de Clubes Sul, Trecho 2, Lote 21, Cep: 70200-002 - Brasília - DF

Procedimentos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a execução de **serviço comum de engenharia** destinado à modernização tecnológica do elevador de passageiros do Complexo Centrejufe, compreendendo o fornecimento, instalação, integração, parametrização, testes, comissionamento e colocação em operação de novos sistemas e componentes de comando, controle, operação, segurança, acessibilidade e sinalização, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

Os serviços possuem especificações usuais de mercado, são executados mediante técnicas e procedimentos amplamente difundidos no segmento de transporte vertical e utilizam componentes padronizados, disponíveis por diversos fabricantes e fornecedores, cujos requisitos de desempenho podem ser objetivamente definidos e aferidos pela Administração. Dessa forma, o objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Em razão dessas características, recomenda-se a realização da licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por permitir julgamento objetivo das propostas e ampla competitividade entre empresas aptas à execução dos serviços, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

Considerando que os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Administração são objetivos, padronizados e amplamente atendidos pelo mercado, não há necessidade de avaliação comparativa de atributos técnicos que extrapolem os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, segurança, acessibilidade e confiabilidade previamente definidos. Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, por representar a forma mais adequada de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Recomenda-se a adjudicação pelo **menor preço global**, tendo em vista que os serviços compreendem um conjunto integrado de atividades destinadas à modernização tecnológica de um único equipamento. A execução por uma única contratada assegura a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a adequada integração dos sistemas, a unidade de responsabilidade técnica, a simplificação da fiscalização contratual e a redução dos riscos de incompatibilidades operacionais, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, além de favorecer a economicidade e a eficiência da execução contratual.

Da Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza **não contínua**, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, por compreender a execução de serviços específicos e delimitados de modernização tecnológica de um elevador existente, com início, desenvolvimento e conclusão previamente definidos.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia constitui obrigação acessória e vinculada à execução do objeto principal, não alterando a natureza não contínua da contratação.

A contratação observará os seguintes prazos:

- emissão da Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato;
- prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para conclusão dos serviços de modernização tecnológica, contado do primeiro dia útil subsequente após a data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.
- período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, destinado à verificação da estabilidade operacional do equipamento;
- garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, materiais, equipamentos e componentes fornecidos, contada da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.

Concluídos os serviços de modernização tecnológica, a contratada comunicará formalmente à fiscalização para realização da vistoria e dos ensaios previstos no Termo de Referência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e concluídos satisfatoriamente os testes e o comissionamento, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP). Esse TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento provisório serão suspensos.

Após a emissão do TRP, será iniciado o período de operação assistida de 15 (quinze) dias corridos, destinado à verificação da estabilidade operacional do equipamento.

Durante o período de operação assistida, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do elevador, promovendo, sem ônus para a Administração, os ajustes eventualmente necessários.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias corridos** após a conclusão satisfatória do período de operação assistida, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATANTE deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica pelos materiais, equipamentos e componentes fornecidos.

O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, por se tratar de serviço cujo resultado depende da perfeita integração entre os diversos componentes fornecidos e instalados, sendo possível definir previamente o escopo da contratação, os requisitos técnicos, os critérios de desempenho e as condições de execução, permitindo adequada estimativa dos custos e favorecendo a gestão contratual.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do

art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a participação de cooperativas, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Da subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração.

É vedada a subcontratação da parcela principal da contratação, compreendida pela execução da modernização tecnológica do elevador, incluindo o fornecimento e instalação dos sistemas de comando, controle, operação, segurança, acessibilidade, comunicação, sinalização, integração, parametrização, testes e comissionamento, por constituir o núcleo essencial da solução contratada e exigir responsabilidade técnica unificada.

Poderão ser subcontratadas atividades acessórias ou complementares, tais como fabricação de componentes metálicos específicos, serviços auxiliares de usinagem, pintura, destinação ambientalmente adequada de resíduos ou outras atividades que não comprometam a unidade técnica da solução nem transfiram a terceiros a responsabilidade pela entrega do objeto.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a qualificação técnica da subcontratada para execução da parcela correspondente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Da vistoria

À licitante será facultada a realização de vistoria técnica no local de prestação dos serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com o servidor Daniel de Andrade Santos, pelo telefone (61) 3410-3270, no horário das 09h00 às 18h00, ou pelo endereço eletrônico semeq@trf1.jus.br, com a finalidade de esclarecer dúvidas relacionadas ao objeto licitado e verificar as condições locais para a execução dos serviços.

As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições visíveis e ordinariamente verificáveis, mesmo que optem por não vistoriar as condições do elevador do Complexo Centrejufe.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU.

Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pela Semeq/Dieng.

A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia oferece às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a

transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

G. Declaração de viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Dieng;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da demanda.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*
Andrey Leonardo Lima e Silva (Supervisor da Sepre), Daniel de Andrade Santos (Supervisor da Semeq) e José Arnaldo Martins Costa (Diretor do Numob)
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*
Ludmila Rian Alves Walter (Diretora da Dieng)

Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Rian Alves Walter**, **Diretor(a) de Divisão**, em 04/11/2026, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andrey Leonardo Lima e Silva**, **Supervisor(a) de Seção**, em 04/11/2026, às 16:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Arnaldo Martins Costa**, **Técnico Judiciário**, em 05/11/2026, às 18:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Andrade Santos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 11/11/2026, às 12:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26190529** e o código CRC **ABD4C3DD**.